



Prefeitura Municipal de Botucatu

ESTADO DE SAO PAULO

N.º

-: LPI Nº 681 :-
de 24 de abril de 1958

O Dr. João Queiróz Reis, Prefeito Municipal de Botucatu, usando de suas atribuições legais, faz saber que a - Câmara Municipal decretou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a fazer doação ao Teatro Amador da Escola Normal "Dr. Cardoso de Almeida", desta cidade, do terreno especificado no item 1º da Lei nº 592, de 3 de maio de 1957, que fôra cedido em regime de comodato pelo prazo de 30 anos.

ARTIGO 2º - Na escritura de doação deverão constar e serem respeitadas as exigências constantes da lei nº 592, de 3 de maio de 1957, não revogadas pela presente lei e incluídas as seguintes cláusulas:

- a)- Não poderão, a atual diretoria ou outras que vierem a ser eleitas a ceder ou vender a terceiros o imóvel e benfeitorias nele existentes;
- b)- No caso da dissolução da sociedade conforme se refere o parágrafo único do artigo 3º, da lei 592, de 3 de maio de 1957, o patrimônio reverterá ao município, assumindo este o pagamento de qualquer dívida legalmente constituída do referido imóvel;
- c)- No caso da dissolução da sociedade referida nas cláusulas anteriores, o patrimônio reverterá ao município, constituirá "patrimônio artístico da cidade".

ARTIGO 3º - Ficam revogados o artigo 1º - "Caput" e letras "a" e "b" do artigo 2º, da lei 592.

§ ÚNICO - Os deveres e direitos atribuídos às comodatárias, na citada lei 592, incumbem às donatárias em virtude das disposições desta lei.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 24 de abril de 1958

O PREFEITO MUNICIPAL

João Queiróz Reis
-Dr. João Queiróz Reis-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal em 24 de abril de 1958 - O Secretário da Prefeitura -

Amilcar Pupo Aiello
- Amilcar Pupo Aiello -